



**AUTOGRAFO DE LEI Nº424/2023**      Novo Brasil/GO, 02 de Maio de 2023.

**"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 112/2007, definindo novo plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Novo Brasil/GO e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Novo Brasil-GO APROVA e o PREFEITO sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 112, de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. ....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, igual a 18,85% (dezoito vírgula oitenta e cinco por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora;

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2023, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com 20,00% (vinte por cento) e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2023	20,00%
2024	20,00%
2025	25,09%
2026	25,35%
2027	25,60%
2028	25,86%
2029	26,11%
2030	26,38%
2031	26,64%
2032	26,91%
2033	27,18%
2034	27,45%

Praça



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**NOVO BRASIL**  
UNIDOS VENCEREMOS 2023/2024

2035	27,73%
2036	28,00%
2037	28,28%
2038	28,57%
2039	28,85%
2040	29,14%
2041	29,44%
2042	29,73%
2043	30,03%
2044	30,33%
2045	30,63%
2046	30,94%
2047	31,25%
2048	31,56%
2049	31,88%
2050	32,20%
2051	32,52%
2052	32,85%
2053	33,18%
2054	33,51%
2055	33,85%
2056	34,19%
2057	-

Art. 3º. A cobrança das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 1º e 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da avaliação atuarial de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOVO BRASIL,**  
Goiás, aos dois dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três. (02/05/2023).

  
**Alexandre Gomes Sousa Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Novo Brasil